

PORTARIA Nº 163 DE 05 DEZEMBRO DE 2025

(Publicada no Diário Oficial de 06/12/2025)

Ver Portaria nº 24/26, que prorrogou o prazo para pagamento do Imposto sobre IPVA do exercício 2026.

Estabelece os prazos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base na Lei nº 6.348, de 17 de dezembro de 1991 e no Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - RIPVA, aprovado pelo Decreto nº 14.528/2013,

RESOLVE

Art. 1º O contribuinte deverá efetuar o pagamento do IPVA - 2026, relativo a veículos terrestres cadastrados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, em cota única ou em cinco parcelas, de acordo com os prazos contidos no anexo único desta portaria, definidos com base no algarismo final da placa do veículo.

§ 1º O imposto do exercício corrente somente será parcelado se o valor do débito for maior ou igual a R\$120,00 (cento e vinte reais).

§ 2º O imposto referente a débitos anteriores não será parcelado isoladamente, a opção do parcelamento estará disponível apenas para pagamento parcelado juntamente com o exercício corrente.

§ 3º O contribuinte que não efetuar o pagamento da primeira parcela do imposto no prazo previsto no anexo único desta portaria perderá o direito ao parcelamento.

§ 4º O contribuinte poderá fazer o pagamento do IPVA isoladamente ou em conjunto com o licenciamento do veículo.

Art. 2º O pagamento do IPVA, relativo ao exercício de 2026, poderá ser efetuado com desconto de 15% (quinze por cento), se pago integralmente até o dia 25/02/2026, ou de 8 % (oito por cento), se o pagamento ocorrer em cota única até o vencimento da primeira parcela, de acordo com o algarismo final da placa do veículo, conforme previsto no anexo único desta portaria.

Nota: A redação atual do art. 2º foi dada pela Portaria nº 24, de 10/02/26, DOE de 11/02/26, ficando mantidos os demais prazos, efeitos a partir de 11/02/26.

Redação originária, efeitos até 10/02/26:

“Art. 2º O pagamento do IPVA, relativo ao exercício de 2026, poderá ser efetuado com desconto de 15% (quinze por cento), se pago integralmente até o dia 10/02/2026, ou de 8 % (oito por cento), se o pagamento ocorrer em cota única até o vencimento da primeira parcela, de acordo com o algarismo final da placa do veículo, conforme previsto no anexo único desta portaria.”

Art. 3º Os débitos referentes à taxa de licenciamento e multas de trânsito deverão ser pagos até o prazo final de pagamento em cota única ou da quinta parcela do IPVA, caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado do imposto.

Art. 4º O pagamento do IPVA referente a embarcações e aeronaves deverá ser efetuado até 29 de maio de 2026

Art. 5º Os valores venais dos veículos usados, pesquisados pela Fundação de Pesquisas Econômicas - FIPE, utilizados para definição da base de cálculo do IPVA - 2026, poderão ser consultados no endereço www.sefaz.ba.gov.br; - Inspetoria Eletrônica - IPVA - Base de Cálculo dos Veículos Automotores.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Secretário da Fazenda

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO - IPVA 2026								
FINAL	PARCELAMENTO					PAGAMENTO EM COTA ÚNICA		
	1ª COTA	2ª COTA	3ª COTA	4ª COTA	5ª COTA	COM DESCONTO DE 15 %	COM DESCONTO DE 8 %	SEM DESCONTO
1	30/03/2026	29/04/2026	28/05/2026	29/06/2026	30/07/2026	10/02/2026	30/03/2026	30/07/2026
2	31/03/2026	30/04/2026	29/05/2026	30/06/2026	31/07/2026	10/02/2026	31/03/2026	31/07/2026
3	29/04/2026	28/05/2026	29/06/2026	30/07/2026	28/08/2026	10/02/2026	29/04/2026	28/08/2026
4	30/04/2026	29/05/2026	30/06/2026	31/07/2026	31/08/2026	10/02/2026	30/04/2026	31/08/2026
5	28/05/2026	29/06/2026	30/07/2026	28/08/2026	29/09/2026	10/02/2026	28/05/2026	29/09/2026
6	29/05/2026	30/06/2026	31/07/2026	31/08/2026	30/09/2026	10/02/2026	29/05/2026	30/09/2026
7	29/06/2026	30/07/2026	28/08/2026	29/09/2026	29/10/2026	10/02/2026	29/06/2026	29/10/2026
8	30/06/2026	31/07/2026	31/08/2026	30/09/2026	30/10/2026	10/02/2026	30/06/2026	30/10/2026
9	30/07/2026	28/08/2026	29/09/2026	29/10/2026	27/11/2026	10/02/2026	30/07/2026	27/11/2026
0	31/07/2026	31/08/2026	30/09/2026	30/10/2026	30/11/2026	10/02/2026	31/07/2026	30/11/2026